



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



DECRETO Nº 7.891 DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Prorroga o prazo para pagamento dos tributos municipais apurados no Simples Nacional.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução CGSN 158/2021, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos apurados no Simples Nacional (federal, estadual e municipal), incluindo o Micro empreendedor Individual – MEI, e permite o pagamento em até duas quotas mensais, iguais e sucessivas;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do ISSQN mensal previsto no Art. 24 do Decreto nº 6.049, de 24 de outubro de 2014, referente aos meses de competência de março, abril e maio de 2021, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, conforme tabela abaixo:

Período de Competência	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado Quota 1	Vencimento Prorrogado Quota 2
03/2021	20/04/2021	20/07/2021	20/08/2021
04/2021	20/05/2021	20/09/2021	20/10/2021
05/2021	21/06/2021	22/11/2021	20/12/2021

Parágrafo 1º As prorrogações não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Parágrafo 2º O disposto deste artigo não se aplica a ISSQN retido na fonte de serviço tomado de terceiros.

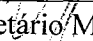
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 30 de Março de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

30/03/2021


Secretário Municipal de Governo.